DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	16
Licitações e Contratos	28
Aviso de Licitação	28
Errata	28
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	29
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	29
Relatório de Gestão Fiscal	51
Editais	54
Lista de resultado de bolsas de estudo	55
PODER LEGISLATIVO DE JALES	61
Atos Oficiais	61
Leis	61
Atos Legislativos	62
Decreto Legislativo	62

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais | Leis

Lei nº 5.107, de 24 de fevereiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 256.250,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) para remanejamento de despesas com pessoal da Secretaria de Assistência Social para o Fundo Social de Solidariedade.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.01.03 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
04.122.0002.2004.0000 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 198.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte 01	R$ 4.300,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 2.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 27.300,00
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Fonte 01	R$ 650,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01	R$ 24.000,00
TOTAL		**R$ 256.250,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0015.2073.0000 – Manutenção do Órgão Gestor		
Ficha 727 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 256.250,00
TOTAL		**R$ 256.250,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.108, de 24 de fevereiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o serviço realizado pela Casa de Apoio ao Migrante de atendimento ao morador de rua.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0015.2348.0002 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 02	R$ 4.000,00
TOTAL		**R$ 4.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0015.2348.0002 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
Ficha 781 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 02	R$ 4.000,00
TOTAL		**R$ 4.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.109, de 24 de fevereiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 77.911,09 (setenta e sete mil, novecentos e onze reais e nove centavos), referente a devolução para a Secretaria de Estado da Educação de saldo remanescente dos Convênios de Auxílio Merenda Escolar Estadual e Auxílio Transporte Escolar Estadual.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.005.2076.000 – Operacionalização da Merenda Escolar		
3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 92	R$ 66.683,68
12.361.005.2105.000 – Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 92	R$ 11.227,41
TOTAL		**R$ 77.911,09**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.110, de 24 de fevereiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 99.971,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e um reais), para aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Unidade Básica de Saúde "Antônio Queda" – Núcleo Central.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – Estruturação		
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	Fonte 95	R$ 99.971,00
TOTAL		**R$ 99.971,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.111, de 24 de fevereiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 21.204,00 (vinte e um mil, duzentos e quatro reais), para despesas com Termo de Fomento com Serviço de Saúde para atendimento de pessoa com deficiência.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde - Manutenção		
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 21.204,00
TOTAL		**R$ 21.204,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2344.0000 – Manutenção da Secretaria da Saúde		
Ficha 573 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 21.204,00
TOTAL		**R$ 21.204,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.112, de 24 de fevereiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de duodécimos devolvidos pela Câmara Municipal em exercícios anteriores, para repasse ao Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0015.2348.0002 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 91	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 100.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.113, de 24 de fevereiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 138.305,09 (cento e trinta e oito mil, trezentos e cinco reais e nove centavos), oriundo de recursos transferidos pelo Estado, no exercício anterior, para manutenção dos serviços da Assistência Social.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0015.2348.0001 – Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte 92	R$ 34.203,24
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 92	R$ 8.550,81
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 92	R$ 83.645,00
08.244.0015.2348.0002 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 92	R$ 9.835,54
08.244.0015.2355.0000 – Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 92	R$ 2.070,50
TOTAL		**R$ 138.305,09**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.114, de 24 de fevereiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 612.825,19 (seiscentos e doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), oriundos de recursos transferidos pela União, no exercício anterior, para manutenção dos serviços da Assistência Social.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0015.2347.0000 – CRAS-Centro de Referência de Assistência Social		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 94.099,36
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 80.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95	R$ 80.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 95	R$ 80.000,00
08.122.0015.2350.0000 – Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e CadÚnico		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 9.656,64
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 40.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95	R$ 15.000,00
08.244.0015.2348.0001 – Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 29.069,19
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95	R$ 10.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 95	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95	R$ 100.000,00
08.244.0015.2348.0002 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95	R$ 50.000,00
TOTAL		**R$ 612.825,19**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº. 5.115, de 24 de fevereiro de 2021.

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, em partes iguais, com a devolução do duodécimo, mediante instrumento próprio, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, com a devolução do duodécimo, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.125.150/0001-60, com sede na Rua dos Girassóis, nº 3.327, Jardim Santo Expedito, cidade e comarca de Jales, SP, no valor abaixo relacionado:

I - valor de R$ 15.473,78 (quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2.º Os valores dos recursos financeiros de que trata o inciso I do artigo 1º destinam-se à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, para ser executado até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3.º Caberá à Procuradoria Geral do Município lavrar o instrumento de ajuste próprio, para o repasse dos recursos financeiros, com observância desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº. 5.116, de 24 de fevereiro de 2021.

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, em partes iguais, com a devolução do duodécimo, mediante instrumento próprio, Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante assinatura de instrumento de ajuste próprio, a repassar recursos financeiros, a título de Subvenção Social, ao LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.845.451/0001-60, com sede na marginal da Rodovia Euclides da Cunha-SP-320, km 582, cidade e comarca de Jales, SP, no valor abaixo relacionado:

I - valor de R$ 15.473,78 (quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2.º Os valores dos recursos financeiros de que trata o inciso I do artigo 1º destinam-se ao LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, para ser executado até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3.º Caberá à Procuradoria Geral do Município lavrar o instrumento de ajuste próprio para o repasse dos recursos financeiros, com observância desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 24 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº. 5.117, de 24 de fevereiro de 2021.

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, em partes iguais, com a devolução do duodécimo, mediante instrumento próprio, **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE JALES – AACAJ.**

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, com a devolução do duodécimo, à ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE JALES - AACAJ, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.713.612/0001-77, com sede na Rua Espírito Santo, nº 1.844, Jardim São Jorge, cidade e comarca de Jales, SP, no valor abaixo relacionado:

I - valor de R$ 15.473,78 (quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2.º Os valores dos recursos financeiros de que trata o inciso I do artigo 1º destinam-se à ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE JALES – AACAJ, para ser executado até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3.º Caberá à Procuradoria Geral do Município lavrar o instrumento de ajuste próprio, para o repasse dos recursos financeiros, com observância desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Lei nº. 5.118, de 24 de fevereiro de 2021.

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, em partes iguais, com a devolução do duodécimo, mediante instrumento próprio, à Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante assinatura de instrumento de ajuste próprio, a repassar recursos financeiros, com a devolução do duodécimo, à SOCIEDADE ASSISTENCIAL E CULTURAL DA REGIÃO DA ALTA ARARAQUARENSE – SACRA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.555.622/0001-54, com sede na Rua Vinte, nº 3061, centro, cidade e comarca de Jales, SP, no valor abaixo relacionado:

I - valor de R$ 15.473,78 (quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2.º Os valores dos recursos financeiros de que trata o inciso I do artigo 1º destinam-se à execução do Projeto "Corpo e Mente em Movimento" pela entidade beneficiária, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social para ser executado até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3.º Caberá à Procuradoria Geral do Município lavrar o instrumento de ajuste próprio, para o repasse dos recursos financeiros, com observância desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decretos

Decreto nº. 8.358, de 11 de fevereiro de 2021.

Nomeia membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em substituição.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.949, de 22 de agosto de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, com alterações dadas pela Lei Municipal nº. 3.698, de 07 de janeiro de 2010;

Considerando o Decreto nº. 8.315, de 28 de dezembro de 2020, que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Considerando requerimento da Servidora Meire Kelly de Souza dos Santos, de 20/01/2021, protocolado sob o nº. 1309/2021, de 20/01/2021, solicitando substituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Considerando Ofício nº. 115/2021 - SMAS, de 03 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, solicitando a substituição de membro;

DECRETO:

Art. 1.º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada para integrar o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, em substituição:

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: LUANA LOURENÇO DA SILVA

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 11 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.366, de 22 de fevereiro de 2021.

Declara Hóspedes Oficiais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, prefeito do Município de Jales – SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que no dia 26 de fevereiro de 2021, Jales estará recebendo as visitas dos Professores Maurício Pereira Lisboa, Diretor de Esportes, Simone Brighetti, Coordenadora de Esportes e Lazer, Marco Aurélio dos Santos – Chuí Secretário Executivo, para Abertura Oficial do Fórum Jales 2030.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município de Jales-SP, **os Professores MAURÍCIO PEREIRA LISBOA, Diretor de Esportes, SIMONE BRIGHETTI, Coordenadora de Esportes e Lazer, MARCO AURÉLIO DOS SANTOS – Chuí Secretário Executivo**, dia 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 22 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto n°. 8.368, de 24 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.110, de 24/02/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, prevista nos § 2º e 3º, artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Jales.

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 99.971,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e um reais), para aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Unidade Básica de Saúde "Antônio Queda" – Núcleo Central.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – Estruturação		
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	Fonte 95	R$ 99.971,00
TOTAL		**R$ 99.971,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.369, de 24 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.107, de 24/02/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, prevista nos § 2º e 3º, artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Jales,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 256.250,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) para remanejamento de despesas com pessoal da Secretaria de Assistência Social para o Fundo Social de Solidariedade.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.01.03 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
04.122.0002.2004.0000 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 198.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte 01	R$ 4.300,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 2.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 27.300,00
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Fonte 01	R$ 650,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01	R$ 24.000,00
TOTAL		**R$ 256.250,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0015.2073.0000 – Manutenção do Órgão Gestor		
Ficha 727 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 256.250,00
TOTAL		**R$ 256.250,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.370, de 24 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.114, de 24/02/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, prevista nos § 2º e 3º, artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Jales,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 612.825,19 (seiscentos e doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), oriundos de recursos transferidos pela União, no exercício anterior, para manutenção dos serviços da Assistência Social.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0015.2347.0000 – CRAS-Centro de Referência de Assistência Social		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 94.099,36
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 80.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95	R$ 80.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 95	R$ 80.000,00
08.122.0015.2350.0000 – Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e CadÚnico		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 9.656,64
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 40.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95	R$ 15.000,00
08.244.0015.2348.0001 – Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R$ 29.069,19
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95	R$ 10.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 95	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95	R$ 100.000,00
08.244.0015.2348.0002 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95	R$ 50.000,00
TOTAL		**R$ 612.825,19**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.371, de 24 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.109, de 24/02/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, prevista nos § 2º e 3º, artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Jales,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 77.911,09 (setenta e sete mil, novecentos e onze reais e nove centavos), referente a devolução para a Secretaria de Estado da Educação de saldo remanescente dos Convênios de Auxílio Merenda Escolar Estadual e Auxílio Transporte Escolar Estadual.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.005.2076.000 – Operacionalização da Merenda Escolar		
3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 92	R$ 66.683,68
12.361.005.2105.000 – Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 92	R$ 11.227,41
TOTAL		**R$ 77.911,09**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.372, de 24 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.108, de 24/02/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, prevista nos § 2º e 3º, artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Jales,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o serviço realizado pela Casa de Apoio ao Migrante de atendimento ao morador de rua.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0015.2348.0002 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 02	R$ 4.000,00
TOTAL		**R$ 4.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0015.2348.0002 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
Ficha 781 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 02	R$ 4.000,00
TOTAL		**R$ 4.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.373, de 24 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.111, de 24/02/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, prevista nos § 2º e 3º, artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Jales,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 21.204,00 (vinte e um mil, duzentos e quatro reais), para despesas com Termo de Fomento com Serviço de Saúde para atendimento de pessoa com deficiência.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde - Manutenção		
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 21.204,00
TOTAL		**R$ 21.204,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2344.0000 – Manutenção da Secretaria da Saúde		
Ficha 573 – 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	Fonte 01	R$ 21.204,00
TOTAL		**R$ 21.204,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.374, de 24 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.112, de 24/02/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, prevista nos § 2º e 3º, artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Jales,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de duodécimos devolvidos pela Câmara Municipal em exercícios anteriores, para repasse ao Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0015.2348.0002 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 91	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 100.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.375, de 24 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.113, de 24/02/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, prevista nos § 2º e 3º, artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Jales,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 138.305,09 (cento e trinta e oito mil, trezentos e cinco reais e nove centavos), oriundo de recursos transferidos pelo Estado, no exercício anterior, para manutenção dos serviços da Assistência Social.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0015.2348.0001 – Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte 92	R$ 34.203,24
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 92	R$ 8.550,81
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 92	R$ 83.645,00
08.244.0015.2348.0002 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 92	R$ 9.835,54
08.244.0015.2355.0000 – Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 92	R$ 2.070,50
TOTAL		**R$ 138.305,09**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto nº 8.379, de 25 de fevereiro de 2021.

Que revoga o Decreto nº 8.366, de 22 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo determinou restrição de circulação das 23h às 5h em todo o estado a partir de 26/02/2021.

Considerando o Ofício nº. 42/2021, de 25 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, solicitando a revogação do Decreto nº. 8.366, de 22/02/2021, por motivo de prorrogação do evento, cuja data será redefinida em momento oportuno.

DECRETO:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto nº 8.366, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 25 de fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado.

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº 23/2021- Pregão Eletrônico nº 11/2021- Sistema de Registro de Preço nº 07/2021 – Objeto: Registrar preço para aquisição de pedra rachão para a manutenção das vias públicas, por um período de 12 (doze) meses. Data para apresentação das propostas até às 08h15min do dia 12/03/2021. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3033 ou 3056. Jales/SP, 24 de fevereiro de 2021. Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

Errata

Prefeitura do Município de Jales

Errata - Aviso de Licitação – Processo nº 05/2021 – Pregão Eletrônico Nº 04/2021 – Sistema Registro de Preço nº 03/2021 – Em publicação realizada no Diário Oficial do Município, Edição nº 795, em 11 de fevereiro de 2.021, onde se lê: Data para apresentação das propostas até às 08h30min do dia 03 de março de 2021 - leia-se: Data para apresentação das propostas até às 08h30min do dia 02 de março de 2021. Jales/SP, 23 de fevereiro de 2.021. Divisão e Licitações Compras e Contratos.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Jales

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS CORRENTES	153.699.600,00	153.699.600,00	153.699.600,00	164.443.004,03	-10.743.404,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.713.500,00	34.713.500,00	34.713.500,00	33.090.110,19	1.623.389,81
Contribuições	7.496.000,00	7.496.000,00	7.496.000,00	7.965.417,36	-469.417,36
Receita Patrimonial	3.150.000,00	3.150.000,00	3.150.000,00	6.216.468,11	-3.066.468,11
Receita Agropecuária	70.000,00	70.000,00	70.000,00	53.364,22	16.635,78
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	547.000,00	547.000,00	547.000,00	89.334,97	457.665,03
Transferências correntes	104.294.100,00	104.294.100,00	104.294.100,00	114.039.844,05	-9.745.744,05
Outras Receitas Correntes	3.429.000,00	3.429.000,00	3.429.000,00	2.988.465,13	440.534,87
RECEITAS DE CAPITAL	16.201.400,00	16.201.400,00	16.201.400,00	5.676.797,58	10.524.602,42
Operações de Crédito	5.500.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00	1.037.028,07	4.462.971,93
Alienação de Bens	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.631.400,00	10.631.400,00	10.631.400,00	4.639.769,51	5.991.630,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	13.182.000,00	13.182.000,00	13.182.000,00	12.531.035,71	650.964,29
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	18.335.000,00	18.335.000,00	18.335.000,00	12.635.502,59	5.699.497,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	175.054.000,00	175.054.000,00	175.054.000,00	170.224.268,49	4.829.731,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	175.054.000,00	175.054.000,00	175.054.000,00	170.224.268,49	4.829.731,51
DÉFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	175.054.000,00	175.054.000,00	175.054.000,00	170.224.268,49	4.829.731,51

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito

DIEGO ROSÃO INÁCIO DA SILVA
Contador

ALEXANDRE FURLANI
Contador

FERNANDO SANTANA MACHADO
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Jales

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	128.375.316,00	24.550.212,26	152.925.528,26	135.088.078,61	131.952.462,49	122.495.015,14	17.837.449,65	3.135.616,12	9.457.447,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.727.700,00	9.362.324,04	85.090.024,04	80.727.939,42	80.727.939,42	76.262.254,79	4.362.084,62	0,00	4.465.684,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	600.000,00	600.000,00	559.423,77	559.423,77	559.423,77	40.576,23	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.647.616,00	14.587.888,22	67.235.504,22	53.800.715,42	50.665.099,30	45.673.336,58	13.434.788,80	3.135.616,12	4.991.762,72
DESPESAS DE CAPITAL	24.438.684,00	1.019.090,20	25.457.774,20	15.658.758,23	12.651.243,29	12.118.530,67	9.799.015,97	3.007.514,94	532.712,62
INVESTIMENTOS	17.849.484,00	3.127.497,75	20.976.981,75	11.177.965,78	8.170.450,84	7.637.738,22	9.799.015,97	3.007.514,94	532.712,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.589.200,00	-2.108.407,55	4.480.792,45	4.480.792,45	4.480.792,45	4.480.792,45	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.005.000,00	-1.643.870,61	2.361.129,39						
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	18.235.000,00	-5.022.190,55	13.212.809,45	12.864.403,86	12.864.403,86	11.987.246,31	348.405,59	0,00	877.157,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	175.054.000,00	18.903.241,30	193.957.241,30	163.611.240,70	157.468.109,64	146.600.792,12	30.346.000,60	6.143.131,06	10.867.317,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	175.054.000,00	18.903.241,30	193.957.241,30	163.611.240,70	157.468.109,64	146.600.792,12	30.346.000,60	6.143.131,06	10.867.317,52
SUPERÁVIT (XI)					12.756.158,85				
TOTAL (XII) = (X + XI)	175.054.000,00	18.903.241,30	193.957.241,30	163.611.240,70	170.224.268,49	146.600.792,12	30.346.000,60	6.143.131,06	10.867.317,52

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito

DIEGO ROSÃO INÁCIO DA SILVA
Contador

ALEXANDRE FURLANI
Contador

FERNANDO SANTANA MACHADO
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Jales
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	153.014.000,00	178.428.431,85	17.856.545,43	150.746.836,84	92,14	27.681.595,01	29.425.755,31	144.603.705,78	91,83	33.824.726,07	6.143.131,06
Legislativa	2.755.200,00	2.704.750,00	463.478,97	2.424.932,24	1,48	279.817,76	504.451,96	2.424.932,24	1,54	279.817,76	0,00
Ação Legislativa	2.755.200,00	2.704.750,00	463.478,97	2.424.932,24	1,48	279.817,76	504.451,96	2.424.932,24	1,54	279.817,76	0,00
Administração	15.063.184,00	19.701.530,15	2.765.812,19	18.878.507,66	11,54	823.022,49	3.922.463,64	18.730.479,84	11,89	971.050,31	148.027,82
Administração Geral	11.357.284,00	13.830.091,69	1.934.848,12	13.283.419,96	8,12	546.671,73	2.808.733,31	13.222.935,03	8,40	607.156,66	60.484,93
Administração Financeira	3.305.900,00	5.483.779,74	886.198,13	5.287.292,88	3,23	196.486,86	1.042.250,02	5.211.706,53	3,31	272.073,21	75.586,35
Comunicação Social	400.000,00	387.658,72	-55.234,06	307.794,82	0,19	79.863,90	71.480,31	295.838,28	0,19	91.820,44	11.956,54
Assistência Social	6.471.230,00	7.618.724,12	401.645,14	5.138.463,66	3,14	2.480.260,46	1.010.736,32	5.017.887,64	3,19	2.600.836,48	120.576,02
Administração Geral	2.689.300,00	3.246.575,97	498.302,51	2.879.873,66	1,76	366.702,31	558.307,35	2.833.032,17	1,80	413.543,80	46.841,49
Assistência ao Idoso	10.500,00	18.000,00	0,00	7.500,00	0,00	10.500,00	0,00	7.500,00	0,00	10.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	543.300,00	543.300,00	-10.200,00	108.987,80	0,07	434.312,20	16.600,00	108.987,80	0,07	434.312,20	0,00
Assistência Comunitária	3.228.130,00	3.810.848,15	-86.457,37	2.142.102,20	1,31	1.668.745,95	435.828,97	2.068.367,67	1,31	1.742.480,48	73.734,53
Previdência Social	21.650.000,00	24.589.000,00	4.789.307,05	23.836.277,64	14,57	752.722,36	6.733.563,42	23.836.277,64	15,14	752.722,36	0,00
Previdência Básica	21.650.000,00	24.589.000,00	4.789.307,05	23.836.277,64	14,57	752.722,36	6.733.563,42	23.836.277,64	15,14	752.722,36	0,00
Saúde	30.314.886,00	41.636.121,07	3.835.645,98	35.568.392,77	21,74	6.067.728,30	6.302.769,44	33.755.409,26	21,44	7.880.711,81	1.812.983,51
Administração Geral	558.000,00	1.648.859,79	61.323,60	1.340.128,43	0,82	308.731,36	295.914,26	1.281.368,66	0,81	367.491,13	58.759,77
Atenção Básica	15.233.986,00	21.115.795,04	3.524.091,62	18.812.121,81	11,50	2.303.673,23	3.725.310,00	17.813.580,08	11,31	3.302.214,96	998.541,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.540.000,00	16.197.872,14	-41.435,51	13.771.303,57	8,42	2.426.568,57	1.946.417,97	13.182.196,81	8,37	3.015.675,33	589.106,76
Suporte Profilático e Terapêutico	329.000,00	1.414.111,43	128.423,54	714.362,52	0,44	699.748,91	161.241,41	605.597,00	0,38	808.514,43	108.765,52
Vigilância Sanitária	49.000,00	22.050,00	253,00	2.091,00	0,00	19.959,00	1.546,00	1.801,00	0,00	20.249,00	290,00
Vigilância Epidemiológica	586.000,00	1.223.532,67	162.989,73	928.385,44	0,57	295.147,23	172.339,80	870.865,71	0,55	352.666,96	57.519,73
Alimentação e Nutrição	18.900,00	13.900,00	0,00	0,00	0,00	13.900,00	0,00	0,00	0,00	13.900,00	0,00
Educação	38.036.000,00	40.932.937,53	5.426.258,48	33.747.564,83	20,63	7.185.372,70	6.152.367,87	33.269.407,49	21,13	7.663.530,04	478.157,34
Administração Geral	66.500,00	128.394,00	-6.093,33	72.533,16	0,04	55.860,84	8.200,54	72.491,20	0,05	55.902,80	41,96
Ensino Fundamental	16.897.100,00	16.460.673,18	2.468.520,30	14.569.091,29	8,90	1.891.581,89	2.630.920,18	14.291.688,21	9,08	2.168.984,97	277.403,08
Ensino Médio	986.000,00	816.500,00	-290.758,87	182.365,51	0,11	634.134,49	6.730,67	182.365,51	0,12	634.134,49	0,00
Ensino Profissional	95.000,00	95.000,00	-2.171,40	14.828,60	0,01	80.171,40	2.246,80	14.828,60	0,01	80.171,40	0,00
Ensino Superior	607.900,00	773.019,88	997,06	526.406,27	0,32	246.613,61	93.552,91	526.406,27	0,33	246.613,61	0,00
Educação Infantil	19.383.500,00	22.460.255,47	3.255.764,72	18.183.245,00	11,11	4.277.010,47	3.366.473,46	17.982.532,70	11,42	4.477.722,77	200.712,30
Educação Especial	0,00	199.095,00	0,00	199.095,00	0,12	0,00	44.243,31	199.095,00	0,13	0,00	0,00
Cultura	243.000,00	367.938,08	63.500,00	63.500,00	0,04	304.438,08	63.500,00	63.500,00	0,04	304.438,08	0,00
Difusão Cultural	243.000,00	367.938,08	63.500,00	63.500,00	0,04	304.438,08	63.500,00	63.500,00	0,04	304.438,08	0,00
Direitos da Cidadania	225.300,00	212.600,00	21.433,50	195.996,73	0,12	16.603,27	34.027,29	195.996,73	0,12	16.603,27	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	225.300,00	212.600,00	21.433,50	195.996,73	0,12	16.603,27	34.027,29	195.996,73	0,12	16.603,27	0,00
Urbanismo	24.567.500,00	28.353.202,46	532.961,22	21.145.180,75	12,92	7.208.021,71	3.205.132,68	18.551.753,64	11,78	9.801.448,82	2.593.427,11
Administração Geral	3.520.500,00	5.804.944,47	901.563,04	4.913.596,07	3,00	891.348,40	1.107.010,99	4.869.839,20	3,09	935.105,27	43.756,87
Infra-Estrutura Urbana	21.047.000,00	22.548.257,99	-368.601,82	16.231.584,68	9,92	6.316.673,31	2.098.121,69	13.681.914,44	8,69	8.866.343,55	2.549.670,24

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.513], PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Jales
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	3.149.400,00	3.811.446,82	199.538,42	2.682.431,78	1,64	1.129.015,04	505.341,62	2.676.412,21	1,70	1.135.034,61	6.019,57
Administração Geral	1.939.200,00	2.793.946,82	443.575,98	2.299.345,80	1,41	494.601,02	446.097,80	2.299.345,80	1,46	494.601,02	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.210.200,00	1.017.500,00	-244.037,56	383.085,98	0,23	634.414,02	59.243,82	377.066,41	0,24	640.433,59	6.019,57
Desporto e Lazer	2.949.100,00	3.271.966,67	-1.008.871,92	1.923.079,45	1,18	1.348.887,22	429.552,40	939.139,76	0,60	2.332.826,91	983.939,69
Turismo	2.420.100,00	2.790.600,00	-649.400,57	1.825.653,78	1,12	964.946,22	429.552,40	841.741,92	0,53	1.948.858,08	983.911,86
Desporto Comunitário	529.000,00	481.366,67	-359.471,35	97.425,67	0,06	383.941,00	0,00	97.397,84	0,06	383.968,83	27,83
Encargos Especiais	7.389.200,00	5.183.085,56	365.836,40	5.142.509,33	3,14	40.576,23	561.848,67	5.142.509,33	3,27	40.576,23	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.660.000,00	2.122.865,42	596,52	2.082.289,19	1,27	40.576,23	140.315,93	2.082.289,19	1,32	40.576,23	0,00
Outros Encargos Especiais	5.729.200,00	3.060.220,14	365.239,88	3.060.220,14	1,87	0,00	421.532,74	3.060.220,14	1,94	0,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	45.129,39	0,00	0,00	0,00	45.129,39	0,00	0,00	0,00	45.129,39	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	45.129,39	0,00	0,00	0,00	45.129,39	0,00	0,00	0,00	45.129,39	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.235.000,00	13.212.809,45	3.018.550,88	12.864.403,86	7,86	348.405,59	3.203.383,91	12.864.403,86	8,17	348.405,59	0,00
Legislativa	244.800,00	295.250,00	34.404,06	295.211,03	0,18	38,97	82.247,14	295.211,03	0,19	38,97	0,00
Ação Legislativa	244.800,00	295.250,00	34.404,06	295.211,03	0,18	38,97	82.247,14	295.211,03	0,19	38,97	0,00
Administração	2.205.000,00	1.531.621,68	385.325,84	1.513.517,38	0,93	18.104,30	386.450,39	1.513.517,38	0,96	18.104,30	0,00
Administração Geral	1.617.000,00	1.142.911,54	281.412,48	1.124.876,29	0,69	18.035,25	282.537,03	1.124.876,29	0,71	18.035,25	0,00
Administração Financeira	588.000,00	388.710,14	103.913,36	388.641,09	0,24	69,05	103.913,36	388.641,09	0,25	69,05	0,00
Assistência Social	801.000,00	448.824,17	114.619,14	413.794,77	0,25	35.029,40	114.619,14	413.794,77	0,26	35.029,40	0,00
Administração Geral	698.000,00	413.824,17	114.619,14	413.794,77	0,25	29,40	114.619,14	413.794,77	0,26	29,40	0,00
Assistência Comunitária	103.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Previdência Social	280.000,00	130.000,00	1.600,24	92.616,47	0,06	37.383,53	1.600,24	92.616,47	0,06	37.383,53	0,00
Previdência Básica	280.000,00	130.000,00	1.600,24	92.616,47	0,06	37.383,53	1.600,24	92.616,47	0,06	37.383,53	0,00
Saúde	2.914.200,00	1.848.157,96	462.659,24	1.666.648,86	1,02	181.509,10	462.659,24	1.666.648,86	1,06	181.509,10	0,00
Atenção Básica	2.343.000,00	1.668.127,60	462.659,24	1.666.496,94	1,02	1.630,66	462.659,24	1.666.496,94	1,06	1.630,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	570.000,00	180.030,36	0,00	151,92	0,00	179.878,44	0,00	151,92	0,00	179.878,44	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	8.345.000,00	4.819.703,10	1.284.963,66	4.811.725,66	2,94	7.977,44	1.284.963,66	4.811.725,66	3,06	7.977,44	0,00
Ensino Fundamental	3.835.000,00	1.902.800,00	425.868,48	1.902.683,05	1,16	116,95	425.868,48	1.902.683,05	1,21	116,95	0,00
Educação Infantil	4.510.000,00	2.916.903,10	859.095,18	2.909.042,61	1,78	7.860,49	859.095,18	2.909.042,61	1,85	7.860,49	0,00
Urbanismo	894.000,00	538.760,15	144.215,25	537.808,02	0,33	952,13	144.215,25	537.808,02	0,34	952,13	0,00
Administração Geral	894.000,00	538.760,15	144.215,25	537.808,02	0,33	952,13	144.215,25	537.808,02	0,34	952,13	0,00
Gestão Ambiental	551.000,00	328.059,18	84.893,00	326.543,39	0,20	1.515,79	84.893,00	326.543,39	0,21	1.515,79	0,00
Administração Geral	551.000,00	328.059,18	84.893,00	326.543,39	0,20	1.515,79	84.893,00	326.543,39	0,21	1.515,79	0,00
Encargos Especiais	2.000.000,00	3.272.433,21	505.870,45	3.206.538,28	1,96	65.894,93	641.735,85	3.206.538,28	2,04	65.894,93	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00	3.272.433,21	505.870,45	3.206.538,28	1,96	65.894,93	641.735,85	3.206.538,28	2,04	65.894,93	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	171.249.000,00	191.641.241,30	20.875.096,31	163.611.240,70	100,00	28.030.000,60	32.629.139,22	157.468.109,64	100,00	34.173.131,66	6.143.131,06

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.513], PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Jales
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito

DIEGO ROSÃO INÁCIO DA SILVA
Contador

ALEXANDRE FURLANI
Contador

FERNANDO SANTANA MACHADO
CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.513], PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Jales

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2020 A DEZ/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	14.119.350,54	20.242.147,02	12.697.294,79	9.776.239,60	10.465.549,45	13.475.782,53	11.972.470,72	14.158.092,84	12.936.192,35	14.406.599,64	14.634.425,16	15.558.859,39	164.443.004,03
Receita Tributária	1.418.842,51	8.773.817,65	2.275.441,94	1.803.295,95	2.292.487,39	2.098.287,97	2.305.644,53	2.363.271,63	2.677.415,05	2.386.655,34	2.380.776,49	2.314.173,74	33.090.110,19
Receita de Contribuições	570.242,10	770.743,13	512.150,53	956.158,68	259.434,55	1.797.279,49	-158.931,93	483.710,52	669.982,47	526.973,81	665.471,08	912.202,93	7.965.417,36
Receita Patrimonial	18.939,55	88.055,49	19.430,25	5.173,10	116.363,70	312.217,92	7.133,73	83.649,12	175.243,45	2.145.238,26	3.211.505,53	33.518,01	6.216.468,11
Receita Agropecuária	7.916,50	5.333,05	4.492,22	786,72	5.138,11	3.773,86	5.081,38	4.790,20	4.334,59	5.122,90	3.882,49	2.712,20	53.364,22
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	50.087,81	47.518,99	46.002,77	21.343,73	0,00	0,00	16.505,35	28.914,46	-147.132,29	10.747,17	7.632,34	7.714,64	89.334,97
Transferências Correntes	11.940.445,73	10.430.948,43	9.675.717,72	6.853.053,54	7.661.975,43	9.117.823,98	9.583.515,75	11.034.444,22	9.386.263,17	8.760.658,28	8.149.407,65	11.445.590,15	114.039.844,05
Outras Transferências Correntes	112.876,34	125.730,28	164.059,36	136.427,88	130.150,27	146.399,31	213.521,91	159.312,69	170.085,91	571.203,88	215.749,58	842.947,72	2.988.465,13
DEDUÇÕES (II)	2.144.668,51	1.974.608,20	1.639.467,52	1.206.615,26	977.829,45	1.911.347,23	1.227.352,12	1.390.566,83	1.347.344,39	4.011.881,60	4.679.647,94	2.219.259,14	24.730.588,19
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	338.524,00	360.911,87	405.623,83	384.826,59	27.719,23	739.057,14	395.515,37	396.702,63	402.933,55	397.149,44	396.317,83	811.218,50	5.056.499,98
Receitas de Compensação Previdenciária	58.303,14	60.914,33	60.914,33	60.914,33	60.914,33	60.914,33	60.914,33	60.883,42	60.861,34	539.885,38	65.612,31	131.224,62	1.282.256,19
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	75.164,35	0,00	0,00	106.905,84	303.653,87	0,00	78.862,31	939,44	2.116.304,31	3.178.966,19	0,00	5.860.796,31
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.747.841,37	1.477.617,65	1.172.929,36	760.874,34	782.290,05	807.721,89	770.922,42	854.118,47	882.610,06	958.542,47	1.038.751,61	1.276.816,02	12.531.035,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.974.682,03	18.267.538,82	11.057.827,27	8.569.624,34	9.487.720,00	11.564.435,30	10.745.118,60	12.767.526,01	11.588.847,96	10.394.718,04	9.954.777,22	13.339.600,25	139.712.415,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	4,55	20,44	11,72	16,23	15,34	16,91	900.085,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.974.682,03	18.267.538,82	11.057.827,27	8.569.624,34	8.587.720,00	11.564.435,30	10.745.114,05	12.767.505,57	11.588.836,24	10.394.701,81	9.954.761,88	13.339.583,34	138.812.330,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11.974.682,03	18.267.538,82	11.057.827,27	8.569.624,34	8.587.720,00	11.564.435,30	10.745.114,05	12.767.505,57	11.588.836,24	10.394.701,81	9.954.761,88	13.339.583,34	138.812.330,65

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito

DIEGO ROSÃO INÁCIO DA SILVA
Contador

ALEXANDRE FURLANI
Contador

FERNANDO SANTANA MACHADO
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Jales

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	25.640.000,00	25.640.000,00	24.753.263,12	23.673.597,09
Receita de Contribuições dos Segurados	4.261.000,00	4.261.000,00	5.056.499,98	3.902.492,92
Civil	4.261.000,00	4.261.000,00	5.056.499,98	3.902.492,92
Ativo	4.081.000,00	4.081.000,00	4.779.457,75	3.735.654,71
Inativo	170.000,00	170.000,00	267.747,91	160.610,32
Pensionista	10.000,00	10.000,00	9.294,32	6.227,89
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.817.000,00	9.817.000,00	11.034.408,67	11.560.016,02
Civil	9.817.000,00	9.817.000,00	11.034.408,67	11.560.016,02
Ativo	9.817.000,00	9.817.000,00	11.034.408,67	11.560.016,02
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.784.000,00	2.784.000,00	5.860.796,31	4.448.708,75
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.783.000,00	2.783.000,00	5.860.796,31	4.448.708,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	3,45	93,22
Outras Receitas Correntes	8.773.000,00	8.773.000,00	2.801.554,71	3.762.286,18
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	500.000,00	500.000,00	1.282.256,19	3.756.886,29
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	8.268.000,00	8.268.000,00	1.508.417,67	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	10.880,85	5.399,89
RECEITAS DE CAPITAL (III)	10.000,00	10.000,00	0,00	70.123,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	10.000,00	10.000,00	0,00	70.123,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	17.382.000,00	17.382.000,00	23.244.845,45	23.743.720,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.513], PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Jales

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 of 4

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	20.750.000,00	23.480.000,00	23.452.833,24	23.090.986,30	23.242.755,78	21.031.118,48	210.077,46	2.059.867,82
Aposentadorias	15.950.000,00	19.100.000,00	18.937.494,16	16.586.979,45	18.937.494,16	16.586.979,45	0,00	0,00
Pensões	3.800.000,00	4.180.000,00	4.154.113,58	3.742.890,16	4.154.113,58	3.742.890,16	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.000.000,00	200.000,00	361.225,50	2.761.116,69	151.148,04	701.248,87	210.077,46	2.059.867,82
Benefícios - Militar	0,00	0,00	-210.077,46	-2.059.867,82	0,00	0,00	-210.077,46	-2.059.867,82
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	-210.077,46	-2.059.867,82	0,00	0,00	-210.077,46	-2.059.867,82
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	30.000,00	0,00	21.442,15	0,00	21.442,15	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00	30.000,00	0,00	21.442,15	0,00	21.442,15	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	20.780.000,00	23.510.000,00	23.242.755,78	21.052.560,63	23.242.755,78	21.052.560,63	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-3.398.000,00	-6.128.000,00	2.089,67	2.691.159,46	2.089,67	2.691.159,46		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.805.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.508.417,67
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	-2.259.914,82	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.513], PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Jales

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 of 4

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.513], PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Jales

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 4

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito

DIEGO ROSÃO INÁCIO DA SILVA
Contador

ALEXANDRE FURLANI
Contador

FERNANDO SANTANA MACHADO
CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.513], PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Jales

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	150.610.600,00	150.610.600,00	158.508.182,99
Receita Tributária	34.713.500,00	34.713.500,00	33.090.110,19
Receita de Contribuição	7.496.000,00	7.496.000,00	7.965.417,36
Receita Previdenciária	4.261.000,00	4.261.000,00	5.056.499,98
Outras Contribuições	3.235.000,00	3.235.000,00	2.908.917,38
Receita Patrimonial Líquida	61.000,00	61.000,00	281.647,07
Receita Patrimonial	3.150.000,00	3.150.000,00	6.216.468,11
(-) Aplicações Financeiras	3.089.000,00	3.089.000,00	5.934.821,04
Transferências Correntes	104.294.100,00	104.294.100,00	114.039.844,05
Demais Receitas Correntes	4.046.000,00	4.046.000,00	3.131.164,32
Diversas Receitas Correntes	4.046.000,00	4.046.000,00	3.131.164,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	16.201.400,00	16.201.400,00	5.676.797,58
Operações de Crédito (III)	5.500.000,00	5.500.000,00	1.037.028,07
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	70.000,00	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.631.400,00	10.631.400,00	4.639.769,51
Convênios	10.626.400,00	10.626.400,00	4.228.766,51
Outras Transferências de Capital	5.000,00	5.000,00	411.003,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	10.701.400,00	10.701.400,00	4.639.769,51
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	13.182.000,00	13.182.000,00	12.531.035,71
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	148.130.000,00	148.130.000,00	150.616.916,79

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	128.375.316,00	152.925.528,26	131.952.462,49
Pessoal e Encargos Sociais	75.727.700,00	85.090.024,04	80.727.939,42
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	600.000,00	559.423,77
Outras Despesas Correntes	52.647.616,00	67.235.504,22	50.665.099,30
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	128.375.316,00	152.325.528,26	131.393.038,72
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	26.438.684,00	28.730.207,41	15.857.781,57
Investimentos	17.849.484,00	20.976.981,75	8.170.450,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	8.589.200,00	7.753.225,66	7.687.330,73
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	17.849.484,00	20.976.981,75	8.170.450,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	4.005.000,00	2.361.129,39	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	150.229.800,00	175.663.639,40	139.563.489,56
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-2.099.800,00	-27.533.639,40	11.053.427,23

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.513], PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Jales

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Jan a Dez/2020
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.874.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2019 (a)	Set a Out/2020	Nov a Dez/2020
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.653.646,74	17.522.523,46	20.419.298,68
DEDUÇÕES (II)	54.371.216,09	71.230.432,34	61.500.726,78
Ativo Disponível	22.954.620,99	26.308.020,06	25.143.859,25
Haveres Financeiros	45.053.715,53	45.633.764,67	47.229.577,99
(-) Restos a Pagar Processados	13.637.120,43	711.352,39	10.872.710,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-42.717.569,35	-53.707.908,88	-41.081.428,10
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-42.717.569,35	-53.707.908,88	-41.081.428,10

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 31/Dez/2019 (a) (c-b)	Jan a Dez/2020 (b) (c-a)
RESULTADO NOMINAL	12.626.480,78	1.636.141,25

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FLÁVIO PRANDI FRANCO	DIEGO ROSÃO INÁCIO DA SILVA	ALEXANDRE FURLANI	FERNANDO SANTANA MACHADO
Prefeito	Contador	Contador	CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.513], PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Jales

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	118.444,30	12.911.391,90	13.024.443,26	0,00	5.392,94	218.672,20	6.070.902,13	3.920.089,57	3.920.089,57	0,00	2.369.484,76	2.374.877,70
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.660,42	263.660,42	263.660,42	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.660,42	263.660,42	263.660,42	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	118.444,30	12.911.391,90	13.024.443,26	0,00	5.392,94	218.672,20	5.807.241,71	3.656.429,15	3.656.429,15	0,00	2.369.484,76	2.374.877,70
0201	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	0,00	19.788,34	19.787,45	0,00	0,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,89
0202	SECRETARIA MUN. DE PLAN. DESENV. ECON. E MOBILID. URB/	0,00	15.596,77	15.596,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	PROCURADORIA JURÍDICA	231,30	4.607,62	4.541,12	0,00	297,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,80
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.200.997,15	2.200.908,05	0,00	89,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,10
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	310.227,62	310.093,39	0,00	134,23	0,00	11.976,00	0,00	0,00	0,00	11.976,00	12.110,23
0206	SECR. MUN. AGR., PEC., ABAST. E MEIO AMB	0,00	99.553,47	99.553,47	0,00	0,00	0,00	141.800,41	141.800,41	141.800,41	0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	4.429.578,53	4.429.432,79	0,00	145,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,74
0208	SECRETARIA MUN. DE ESP., CULT. E TUR.	0,00	165.197,79	164.531,28	0,00	666,51	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	666,51
0209	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL E HABIT.	115.369,00	2.688.806,47	2.803.496,05	0,00	679,42	215.864,84	5.637.840,14	3.500.579,88	3.500.579,88	0,00	2.353.125,10	2.353.804,52
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.844,00	2.652.558,80	2.652.023,55	0,00	3.379,25	2.807,36	0,00	2.807,36	2.807,36	0,00	0,00	3.379,25
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃ	0,00	229.282,10	229.282,10	0,00	0,00	0,00	9.625,16	5.241,50	5.241,50	0,00	4.383,66	4.383,66
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	95.197,24	95.197,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	607.284,23	607.284,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	607.284,23	607.284,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	118.444,30	13.518.676,13	13.631.727,49	0,00	5.392,94	218.672,20	6.070.902,13	3.920.089,57	3.920.089,57	0,00	2.369.484,76	2.374.877,70

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito

DIEGO ROSÃO INÁCIO DA SILVA
Contador

ALEXANDRE FURLANI
Contador

FERNANDO SANTANA MACHADO
CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.513], PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Jales

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	5.500.000,00	1.037.028,07	4.462.971,93

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	28.730.207,41	18.865.296,51	9.864.910,90
Investimentos	20.976.981,75	11.177.965,78	9.799.015,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	7.753.225,66	7.687.330,73	65.894,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.730.207,41	18.865.296,51	9.864.910,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	23.230.207,41 <(d - a)>	17.828.268,44 <(e - b)>	5.401.938,97 <(f - c)>

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito

DIEGO ROSÃO INÁCIO DA SILVA
Contador

ALEXANDRE FURLANI
Contador

FERNANDO SANTANA MACHADO
CONTROLE INTERNO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.513], PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Jales

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	64.500,00	1.073,80	63.426,20
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.500,00	1.073,80	3.426,20

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	222,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,77
Despesas de Capital	222,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,77
Investimentos	222,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	224.641,29	1.073,80	225.715,09

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FLÁVIO PRANDI FRANCO	DIEGO ROSÃO INÁCIO DA SILVA	ALEXANDRE FURLANI	FERNANDO SANTANA MACHADO
Prefeito	Contador	Contador	CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.513], PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

25/02/2021 . : SIOPS - Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal

UF: São Paulo **MUNICÍPIO:** Jales

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Exercício de 2020
Dados Homologados em 24/02/21 11:14:57

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	33.128.000,00	33.128.000,00	31.779.892,91	95,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.010.000,00	18.010.000,00	16.341.245,24	90,73
IPTU	15.200.000,00	15.200.000,00	14.485.386,07	95,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.810.000,00	2.810.000,00	1.855.859,17	66,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.601.000,00	2.601.000,00	2.405.602,82	92,49
ITBI	2.600.000,00	2.600.000,00	2.405.602,82	92,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.717.000,00	8.717.000,00	8.294.851,21	95,16
ISS	8.405.000,00	8.405.000,00	8.078.209,36	96,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	312.000,00	312.000,00	216.641,85	69,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.800.000,00	3.800.000,00	4.738.193,64	124,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	65.910.000,00	65.910.000,00	62.655.189,31	95,06
Cota-Parte FPM	29.080.000,00	29.080.000,00	26.458.757,29	90,99
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	109.701,79	91,42
Cota-Parte do IPVA	10.845.000,00	10.845.000,00	10.804.819,10	99,63
Cota-Parte do ICMS	25.610.000,00	25.610.000,00	25.095.410,95	97,99
Cota-Parte do IPI - Exportação	140.000,00	140.000,00	186.500,18	133,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	99.038.000,00	99.038.000,00	94.435.082,22	95,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.001.986,00	14.189.699,44	13.987.847,26	98,58	13.814.043,82	97,35	12.579.402,49	88,65	173.803,44
Despesas Correntes	11.999.986,00	13.811.189,80	13.650.310,42	98,84	13.554.439,41	98,14	12.330.513,08	89,28	95.871,01
Despesas de Capital	2.000,00	378.509,64	337.536,84	89,18	259.604,41	68,59	248.889,41	65,76	77.932,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.372.000,00	7.973.909,78	1.793.081,01	22,49	1.718.714,86	21,55	1.441.156,67	18,07	74.366,15
Despesas Correntes	9.371.000,00	7.948.109,78	1.790.065,42	22,52	1.716.714,22	21,60	1.439.156,03	18,11	73.351,20
Despesas de Capital	1.000,00	25.800,00	3.015,59	11,69	2.000,64	7,75	2.000,64	7,75	1.014,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	117.000,00	326.950,00	212.511,42	65,00	210.663,98	64,43	118.886,25	36,36	1.847,44
Despesas Correntes	116.000,00	326.800,00	212.511,42	65,03	210.663,98	64,46	118.886,25	36,38	1.847,44
Despesas de Capital	1.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.000,00	7.550,00	605,00	8,01	605,00	8,01	255,00	3,38	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	4.200,00	605,00	14,40	605,00	14,40	255,00	6,07	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	148.700,00	484.420,42	454.948,99	93,92	440.012,99	90,83	398.354,07	82,23	14.936,00
Despesas Correntes	147.700,00	478.050,42	449.563,10	94,04	436.004,60	91,20	398.195,68	83,30	13.558,50
Despesas de Capital	1.000,00	6.370,00	5.385,89	84,55	4.008,39	62,93	158,39	2,49	1.377,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	5.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	554.000,00	1.644.859,79	1.337.395,83	81,31	1.278.636,06	77,74	1.021.820,67	62,12	58.759,77
Despesas Correntes	533.000,00	1.545.459,79	1.260.096,97	81,54	1.203.297,16	77,86	1.013.000,67	65,55	56.799,81
Despesas de Capital	21.000,00	99.400,00	77.298,86	77,77	75.338,90	75,79	8.820,00	8,87	1.959,96
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.216.586,00	24.628.289,43	17.786.389,51	72,22	17.462.676,71	70,90	15.559.875,15	63,18	323.712,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.786.389,51	17.462.676,71	15.559.875,15
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.218.113,88	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	17.786.389,51	17.462.676,71	15.559.875,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			14.165.262,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.621.127,18	3.297.414,38	1.394.612,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,83	18,49	16,47

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	14.165.262,33	17.786.389,51	3.621.127,18	2.226.514,36	2.218.113,88	0,00	0,00	2.226.514,36	0,00	5.839.241,06
Empenhos de 2019	14.174.592,63	16.717.570,53	2.542.977,90	2.374.602,30	0,00	0,00	2.374.067,05	535,25	0,00	2.542.977,90
Empenhos de 2018	13.311.846,88	20.280.936,68	6.969.089,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.969.089,80
Empenhos de 2017	11.835.862,92	20.552.438,62	8.716.575,70	248.470,74	248.470,74	0,00	245.595,74	0,00	2.875,00	8.962.171,44
Empenhos de 2016	11.238.416,66	17.993.445,79	6.755.029,13	467.235,01	0,00	0,00	464.030,94	0,00	3.204,07	6.751.825,06
Empenhos de 2015	10.214.437,27	17.054.677,42	6.840.240,15	256.647,05	0,00	0,00	232.617,39	0,00	24.029,66	6.816.210,49
Empenhos de 2014	9.511.316,95	16.466.857,92	6.955.540,97	296.051,95	296.051,95	0,00	289.480,22	0,00	6.571,73	7.245.021,19
Empenhos de 2013	9.045.987,33	16.501.557,41	7.455.570,08	1.005.550,58	0,00	0,00	819.271,98	0,00	186.278,60	7.269.291,48

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	**0,00**
~~TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício~~	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.491.000,00	9.491.000,00	15.443.037,83	162,71
Provenientes da União	9.262.000,00	9.262.000,00	14.913.561,41	161,02
Provenientes dos Estados	229.000,00	229.000,00	529.476,42	231,21
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	35.000,00	35.000,00	13.961,11	39,89
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.526.000,00	9.526.000,00	15.456.998,94	162,26

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.575.000,00	8.594.223,20	6.490.771,49	75,52	5.666.033,20	65,93	5.311.407,86	61,80	824.738,29
Despesas Correntes	5.570.000,00	8.230.839,44	6.276.736,00	76,26	5.515.341,00	67,01	5.160.715,66	62,70	761.395,00
Despesas de Capital	5.000,00	363.383,76	214.035,49	58,90	150.692,20	41,47	150.692,20	41,47	63.343,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.738.000,00	8.403.992,72	14.939.799,66	177,77	14.425.059,05	171,65	14.349.649,33	170,75	514.740,61
Despesas Correntes	4.737.000,00	7.867.776,80	14.508.627,64	184,41	13.993.887,03	177,86	13.918.477,31	176,90	514.740,61
Despesas de Capital	1.000,00	536.215,92	431.172,02	80,41	431.172,02	80,41	431.172,02	80,41	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	212.000,00	1.087.161,43	501.851,10	46,16	394.933,02	36,33	321.612,02	29,58	106.918,08
Despesas Correntes	212.000,00	1.087.161,43	501.851,10	46,16	394.933,02	36,33	321.612,02	29,58	106.918,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.000,00	14.500,00	1.486,00	10,25	1.196,00	8,25	1.196,00	8,25	290,00
Despesas Correntes	31.000,00	13.500,00	1.486,00	11,01	1.196,00	8,86	1.196,00	8,86	290,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	438.500,00	739.112,25	473.436,45	64,05	430.852,72	58,29	402.992,82	54,52	42.583,73
Despesas Correntes	437.500,00	716.112,25	451.735,45	63,08	409.151,72	57,14	381.291,82	53,24	42.583,73
Despesas de Capital	1.000,00	23.000,00	21.701,00	94,35	21.701,00	94,35	21.701,00	94,35	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.000,00	4.000,00	2.732,60	68,31	2.732,60	68,31	2.102,60	52,56	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	2.732,60	68,31	2.732,60	68,31	2.102,60	52,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.012.500,00	18.855.989,60	22.410.077,30	118,85	20.920.806,59	110,95	20.388.960,63	108,13	1.489.270,71

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.576.986,00	22.783.922,64	20.478.618,75	89,88	19.480.077,02	85,50	17.890.810,35	78,52	998.541,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.110.000,00	16.377.902,50	16.732.880,67	102,17	16.143.773,91	98,57	15.790.806,00	96,42	589.106,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	329.000,00	1.414.111,43	714.362,52	50,52	605.597,00	42,83	440.498,27	31,15	108.765,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	49.000,00	22.050,00	2.091,00	9,48	1.801,00	8,17	1.451,00	6,58	290,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	587.200,00	1.223.532,67	928.385,44	75,88	870.865,71	71,18	801.346,89	65,49	57.519,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	18.900,00	13.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	558.000,00	1.648.859,79	1.340.128,43	81,28	1.281.368,66	77,71	1.023.923,27	62,10	58.759,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	33.229.086,00	43.484.279,03	40.196.466,81	92,44	38.383.483,30	88,27	35.948.835,78	82,67	1.812.983,51
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	9.526.000,00	17.557.273,97	12.506.655,72	71,23	11.017.385,01	62,75	10.486.169,05	59,73	1.489.270,71
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	23.703.086,00	25.927.005,06	27.689.811,09	106,80	27.366.098,29	105,55	25.462.666,73	98,21	323.712,80

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Jales - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 6º Bimestre/2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**33.128.000,00**	**33.128.000,00**	**31.779.892,91**	**95,93**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**18.010.000,00**	**18.010.000,00**	**16.341.245,24**	**90,73**
1.1.1- IPTU	15.200.000,00	15.200.000,00	14.485.386,07	95,30
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.810.000,00	2.810.000,00	1.855.859,17	66,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos*– ITBI	**2.601.000,00**	**2.601.000,00**	**2.405.602,82**	**92,49**
1.2.1- ITBI	2.600.000,00	2.600.000,00	2.405.602,82	92,52
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**8.717.000,00**	**8.717.000,00**	**8.294.851,21**	**95,16**
1.3.1- ISS	8.405.000,00	8.405.000,00	8.078.209,36	96,11
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	312.000,00	312.000,00	216.641,85	69,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	**3.800.000,00**	**3.800.000,00**	**4.738.193,64**	**124,69**
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**68.460.000,00**	**68.460.000,00**	**65.039.035,49**	**95,00**
2.1- Cota-Parte FPM	31.630.000,00	31.630.000,00	28.842.603,47	91,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.630.000,00	29.080.000,00	26.458.757,29	90,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	1.290.000,00	1.190.653,84	92,30
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	1.260.000,00	1.193.192,34	94,70
2.2- Cota-Parte ICMS	25.610.000,00	25.610.000,00	25.095.410,95	97,99
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	186.500,18	133,21
2.5- Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	109.701,79	91,42
2.6- Cota-Parte IPVA	10.845.000,00	10.845.000,00	10.804.819,10	99,63
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**101.588.000,00**	**101.588.000,00**	**96.818.928,40**	**95,31**
RECEITAS ADICIONAIS PARA		**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	

FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	12,85	1,28
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.347.000,00	3.357.000,00	3.810.625,49	113,51
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.450.000,00	2.450.000,00	2.822.641,64	115,21
5.2- Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas PNAE	864.500,00	864.500,00	949.940,20	109,88
5.4- Transferências Diretas PNATE	29.500,00	29.500,00	35.987,19	121,99
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	13.000,00	2.056,46	15,82
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.378.000,00	2.368.000,00	338.304,28	14,29
6.1- Transferências de Convênios	2.360.000,00	2.360.000,00	335.946,48	14,24
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	18.000,00	8.000,00	2.357,80	29,47
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**5.726.000,00**	**5.726.000,00**	**4.148.942,62**	**72,46**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.182.000,00	13.182.000,00	12.531.035,71	95,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.816.000,00	5.816.000,00	5.291.751,21	90,99
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.122.000,00	5.122.000,00	5.019.082,00	97,99
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	28.000,00	28.000,00	37.299,92	133,21
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	24.000,00	24.000,00	21.940,25	91,42
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	2.169.000,00	2.169.000,00	2.160.962,33	99,63
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.135.000,00	19.135.000,00	19.446.072,77	101,63
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.122.000,00	19.122.000,00	19.442.272,21	101,67
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	13.000,00	13.000,00	3.800,56	29,24
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**5.940.000,00**	**5.940.000,00**	**6.911.236,50**	**116,35**
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS							

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.158.500,00	14.059.540,00	13.812.920,32	98,25	13.812.920,32	98,25	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.386.500,00	2.420.535,00	2.241.355,90	92,60	2.241.355,90	92,60	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	13.772.000,00	11.639.005,00	11.571.564,42	99,42	11.571.564,42	99,42	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	898.000,00	5.637.460,00	5.633.152,45	99,92	5.633.152,45	99,92	0,00
14.1- Com Educação Infantil	200.000,00	5.027.965,00	5.024.565,67	99,93	5.024.565,67	99,93	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	698.000,00	609.495,00	608.586,78	99,85	608.586,78	99,85	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**17.056.500,00**	**19.697.000,00**	**19.446.072,77**	**98,73**	**19.446.072,77**	**98,73**	**0,00**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____[1]	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1))/ (11) x 100)%	71,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 -(16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	28,97
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020_____[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	21.394.730,47	18.803.272,33	87,89	18.803.272,33	87,89	0,00
22.1 - Creche	0,00	17.295.550,47	13.372.175,45	77,32	13.372.175,45	77,32	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	4.946.665,00	3.943.345,67	79,72	3.943.345,67	79,72	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	12.348.885,47	9.428.829,78	76,35	9.428.829,78	76,35	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	4.099.180,00	5.431.096,88	132,49	5.431.096,88	132,49	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	2.501.835,00	3.322.575,90	132,81	3.322.575,90	132,81	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	1.597.345,00	2.108.520,98	132,00	2.108.520,98	132,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	21.592.100,00	16.418.936,73	15.383.785,03	93,70	15.378.391,85	93,66	5.393,18
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.470.000,00	12.248.500,00	12.180.151,20	99,44	12.180.151,20	99,44	0,00
23.2- Despesas							

Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.122.100,00	4.170.436,73	3.203.633,83	76,82	3.198.240,65	76,69	5.393,18
24- ENSINO MÉDIO	220.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	1.211.800,00	773.019,88	526.406,27	68,10	526.406,27	68,10	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	190.000,00	95.000,00	14.828,60	15,61	14.828,60	15,61	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**23.213.900,00**	**38.690.187,08**	**34.728.292,23**	**89,76**	**34.722.899,05**	**89,75**	**5.393,18**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.911.236,50
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO_____[4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)[6]	**6.911.236,50**
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))[6]	**27.275.820,86**
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	**28,17**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.460.000,00	2.460.000,00	1.450.969,77	58,98	1.246.854,39	50,69	204.115,38
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.507.000,00	3.019.225,45	1.257.353,39	41,64	988.704,61	32,75	268.648,78
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	**7.967.000,00**	**5.479.225,45**	**2.708.323,16**	**49,43**	**2.235.559,00**	**40,80**	**472.764,16**
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	**31.180.900,00**	**44.169.412,53**	**37.436.615,39**	**84,76**	**36.958.458,05**	**83,67**	**478.157,34**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.628.249,12	0,00

44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.896.381,69	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	731.867,43	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.108.244,45	434.016,63
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.442.272,21	2.822.641,64
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	19.822.449,79	1.481.022,73
47.1- Orçamento do Exercício	18.714.205,34	1.138.975,47
47.2- Restos a Pagar	1.108.244,45	342.047,26
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.800,56	1.248,39
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	731.867,43	1.776.883,93
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1- Retenções	0,00	0,00
50.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
50.3- Valor a Recuperar	0,00	0,00
50.4- Outros valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	731.867,43	1.776.883,93

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 25/2/2021 Hora da Emissão: 10:41:10

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Nota de esclarecimento: - O município não possui dotação específicas para as despesas com EJA e Especial, Por esse motivo, as despesas lançadas em EJA e Especial são aleatoriamente retiradas do Ensino Fundamental até que desapareça a crítica do SIOPE referente à despesa e número de matrículas. Também foi executado o mesmo procedimento de rateio para inibir a crítica 505.3, que acusava que o valor anual por aluno na Creche estava muito alto, transferindo valores de pessoal entre a Pré-Escola e a Creche.

© 2021 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Jales
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	4.250.278,35	4.161.940,55	4.015.139,23	3.976.691,81	4.009.108,93	4.314.387,91	4.152.542,11	4.103.677,95	4.004.767,18	4.030.983,61	4.066.402,68	6.144.791,04	51.230.711,35	0,00
Contratação Temporária	1.954,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.954,21	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	245.403,65	268.652,84	249.149,23	258.557,14	196.568,14	317.845,75	197.648,93	280.867,93	279.479,31	254.685,57	253.601,07	260.889,91	3.063.349,47	153.564,11
Remuneração de Agentes Políticos	112.083,73	127.447,21	114.261,92	114.261,92	120.364,64	93.706,04	93.706,04	98.228,38	94.824,88	86.344,67	86.344,67	159.071,24	1.300.645,34	0,00
Encargos Sociais	638.998,51	687.548,77	662.242,89	658.803,29	647.432,61	667.129,16	692.833,57	694.538,78	720.558,61	681.802,21	666.121,29	1.311.617,98	8.729.627,67	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	1.757.057,22	1.903.677,49	1.803.347,59	1.831.565,19	1.845.446,25	1.893.652,10	1.862.186,69	1.886.909,18	1.873.456,04	1.891.801,16	4.693.656,87	23.242.755,78	0,00
Outros Benefícios Assistênciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	133.605,15	128.784,05	113.458,06	73.218,93	101.355,42	100.379,47	106.948,76	100.971,23	109.503,03	124.028,62	113.387,06	91.701,77	1.297.341,55	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	80.838,75	73.686,30	33.111,71	44.396,55	47.757,81	43.931,15	47.091,50	94.112,37	45.813,99	54.571,66	35.819,81	291.482,79	892.614,39	0,00
SUBTOTAL (I)	5.463.162,35	7.205.116,94	7.091.040,53	6.929.277,23	6.954.152,74	7.382.825,73	7.184.423,01	7.234.583,33	7.141.856,18	7.105.872,38	7.113.477,74	12.953.211,60	89.758.999,76	153.564,11
Incentivo à demissão voluntária	64.481,91	73.686,30	33.111,71	44.396,55	47.757,81	43.931,15	47.091,50	94.112,37	45.813,99	54.571,66	35.819,81	291.482,79	876.257,55	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	-233.739,33	1.441.579,87	2.137.960,75	1.714.448,15	1.741.934,77	1.752.962,86	1.809.891,17	1.782.373,61	1.798.801,93	1.869.956,04	1.719.659,72	4.568.128,92	22.103.958,46	0,00
SUBTOTAL (II)	-169.257,42	1.515.266,17	2.171.072,46	1.758.844,70	1.789.692,58	1.796.894,01	1.856.982,67	1.876.485,98	1.844.615,92	1.924.527,70	1.755.479,53	4.859.611,71	22.980.216,01	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	5.632.419,77	5.689.850,77	4.919.968,07	5.170.432,53	5.164.460,16	5.585.931,72	5.327.440,34	5.358.097,35	5.297.240,26	5.181.344,68	5.357.998,21	8.093.599,89	66.778.783,75	153.564,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	138.812.330,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	66.932.347,86	48,22
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	74.958.658,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	71.210.725,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	67.462.792,69	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FLÁVIO PRANDI FRANCO	DIEGO ROSÃO INÁCIO DA SILVA	ALEXANDRE FURLANI	FERNANDO SANTANA MACHADO
Prefeito	Contador	Contador	CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Jales

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.653.646,74	11.209.936,14	11.041.653,36	20.419.298,68
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.489.354,42	11.100.239,74	10.931.956,96	13.484.380,93
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	6.825.725,91
Outras Dívidas	164.292,32	109.696,40	109.696,40	109.191,84
DEDUÇÕES (II)	7.826.801,17	23.404.049,22	25.291.303,54	14.261.865,42
Ativo Disponível	21.463.921,60	23.771.445,19	25.357.551,16	25.134.575,88
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	13.637.120,43	367.395,97	66.247,62	10.872.710,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	3.826.845,57	-12.194.113,08	-14.249.650,18	6.157.433,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	126.639.770,89	128.460.146,27	134.413.862,17	138.812.330,65
% da DC sobre a RCL	9,20	8,73	8,21	14,71
% da DCL sobre a RCL	3,02	-9,49	-10,60	4,44
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	151.967.725,07	154.152.175,52	161.296.634,60	166.574.796,78
Detalhamento da Dívida Contratual	11.489.354,42	11.100.239,74	10.931.956,96	13.484.380,93
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	11.489.354,42	11.100.239,74	10.931.956,96	13.484.380,93

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	9.274.936,06	8.851.139,31	8.157.474,02	10.457.314,39
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	8.146.431,71	7.694.110,28	6.981.534,17	3.245.292,78
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	909.832,15	938.356,83	957.267,65	922.447,28
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	218.672,20	218.672,20	218.672,20	6.289.574,33
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito

DIEGO ROSÃO INÁCIO DA SILVA
Contador

ALEXANDRE FURLANI
Contador

FERNANDO SANTANA MACHADO
CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.513], PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Prefeitura Municipal de Jales
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	2.614.877,29	2.548,94	8.013.248,74	11.976,00	-4.432.563,13	0,00	-980.333,26	1.090.640,00	0,00	-2.070.973,26
Recursos Ordinários	2.614.763,43	2.548,94	7.539.353,32	11.976,00	-4.432.563,13	0,00	-506.551,70	1.090.640,00	0,00	-1.597.191,70
Outros Recursos não Vinculados	113,86	0,00	473.895,42	0,00	0,00	0,00	-473.781,56	0,00	0,00	-473.781,56
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	40.225.276,41	2.844,00	2.854.068,78	2.357.508,76	4.492.065,81	0,00	30.518.789,06	5.052.491,06	0,00	25.466.298,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	731.867,43	0,00	731.867,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.428.379,29	0,00	192.583,84	0,00	0,00	0,00	2.235.795,45	472.764,16	0,00	1.763.031,29
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	9.820.250,77	2.844,00	531.215,96	0,00	0,00	0,00	9.286.190,81	1.489.270,71	0,00	7.796.920,10
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.453.171,46	0,00	61.721,72	4.383,66	0,00	0,00	1.387.066,08	92.981,96	0,00	1.294.084,12
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	13.250.542,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.250.542,96	0,00	0,00	13.250.542,96
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	8.397,87	0,00	0,00	2.152.453,97	0,00	0,00	-2.144.056,10	1.298.510,90	0,00	-3.442.567,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	225.715,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.715,09	0,00	0,00	225.715,09
Outros Recursos Vinculados	12.306.951,54	0,00	1.336.679,83	200.671,13	4.492.065,81	0,00	6.277.534,77	1.698.963,33	0,00	4.578.571,44
TOTAL (III) = (I + II)	42.840.153,70	5.392,94	10.867.317,52	2.369.484,76	59.502,68	0,00	29.538.455,80	6.143.131,06	0,00	23.395.324,74

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito

DIEGO ROSÃO INÁCIO DA SILVA
Contador

ALEXANDRE FURLANI
Contador

FERNANDO SANTANA MACHADO
CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.513], PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Editais

RELAÇÃO DE ALUNOS CONTEMPLADOS COM 20% DE DESCONTO			
		IEP	
Nº	NOME	ANO	CURSO
1º	Amanda Cristina Rodrigues	1º	Técnico de Enfermagem
2º	América Paula Leme	1º	Técnico de Enfermagem
3º	Beatriz Cavalcante Nunes	1º	Enfermagem
4º	Carlos Eduardo Rabatoni Áquila	1º	Radiologia
5º	Caroline Tozarini dos Santos	2º	Radiologia
6º	Gessica Carvalho da Silva	1º	Técnico de Enfermagem
7º	Helena Florêncio	2º	Técnico de Enfermagem
8º	João Cleber de Mello	1º	Radiologia
9º	Lara Sant'Ana Cardoso	1º	Técnico de Enfermagem
10º	Laudemir Rodrigues de Souza	1º	Eletrotrecnica
11º	Laysa Vitória de O. Freitas	1º	Segurança do Trabalho
12º	Leonardo Ap. Valdir Tonholi	2º	Eletrotrecnica
13º	Lorrany Lais Martins de Souza	2º	Radiologia
14º	Marcio Borges	1º	Eletrotrecnica
15º	Natieli Duarte Santana	2º	Estética
16º	Osvaldo Onório Lemes Junior	1º	Radiologia
17º	Rafael Fernando C. Lemes do Prado	1º	Eletrotrecnica
18º	Sara Monize Nascimento Pina	2º	Técnico de Enfermagem
19º	Valterize Bredo da Silva	1º	Segurança do Trabalho

Lista de resultado de bolsas de estudo

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Comissão responsável pela inscrição, seleção e relação dos inscritos concorrentes ao Apoio Financeiro a estudantes, referente ao ano de 2021, nomeada pela Portaria nº 795/2020, de 30 de dezembro de 2020, vem através deste, fazer correção na lista dos contemplados com a bolsa de estudos do Centro Universitário de Jales, publicada em 24/02/2021, no Diário Oficial do Munícipiofazer correção na lista dos contemplados com a bolsa de estudos.

Fica revisado que que, passa a constar na referida lista da Unijales, o nome do aluno Matheus Altemar Parra Vital, RG nº 40.087.790-9, matriculado no 4º ano de Fisioterapia, posto que atendeu a todos os critérios necessários para receber o beneficio.

Informamos que o que ocorreu foi umequívoco na publicação do resultado final.

Jales, 25 de fevereiro de 2021

ALUNOS CONTEMPLADOS – UNIJALES – 20%

	NOME	ANO	CURSO
1º	Adriana da Silva Pez	2º	Biomedicina
2º	Adriana R. S. Do Nascimento	1º	Pedagogia
3º	Adriane Cristina de B. Amorim	2º	Educação Física
4º	Adrielle da Silva Muniz	4º	Biomedicina
5º	Alberto Junio Massitelli	3º	Direito
6º	Alessandra Ferreira Lacerda	4º	Ciências Contábeis
7º	Alexandra Fagundes da Silva	2º	Enfermagem
8º	Aline Nathali Bezerra	2º	Pedagogia
9º	Alissa Rodrigues Kawano	2º	Direito
10º	Alvaro Henrique de B. Rodrigues	1º	Direito
11º	Amanda Scarin Luiz	1º	Fisioterapia
12º	Amanda Vieira dos Santos	3º	Direito
13º	Amanny Moura Silva	1º	Direito
14º	Ana Betriz de M. Fávaro	2º	Letras
15º	Ana Carla Poato	5º	Enfermagem
16º	Ana Carolina dos Santos Paula	1º	Biomedicina
17º	Ana Caroline R. Serrilho	3º	Direito
18º	Ana Cristina Moreira	1º	Enfermagem
19º	Ana Julia Possebom Bologna	2º	Direito
20º	André Augusto S. De Souza	1º	Educação Física
21º	Andreia Cristina P. Dos Santos	4º	Biomedicina

22º	Andréia Picolo Fasolo	4º	Biomedicina
23º	Andressa Aparecida Miranda	1º	Educação Física
24º	Andressa da Silva Santos	3º	Educação Física
25º	Andressa Milena B. De Paula	4º	Fisioterapia
26º	Andressa Monteiro A. De Paula	4º	Enfermagem
27º	Ane Caroline S. Tonholi	4º	Biomedicina
28º	Anne Caroline de M. Silva	2º	Estética e Cosmética
29º	Any Isabel Pereira Caldeira	1º	Pedagogia
30º	Aparecida Natalia dos S. Nunes	1º	Pedagogia
31º	Beatriz Altimari Ferreira	3º	Direito
32º	Beatriz de Araujo Valeretto	4º	Ciências Contábeis
33º	Beatriz dos Santos Ambrosio	3º	Biomedicina
34º	Beatriz Furlan Neves	2º	Fisioterapia
35º	Bianca Marques Rizzo	2º	Direito
36º	Bianca Martin Reynaldo	3º	Direito
37º	Bianca Uemura Miranda	1º	Direito
38º	Brenda Honda da Silva	4º	Fisioterapia
39º	Breno Nogueira Sabatin	1º	Ciências Contábeis
40º	Bruna Gomes Alves Pereira	3º	Enfermagem
41º	Bruna Letícia Alves	3º	Direito
42º	Carla Maria Duarte Ferreira	1º	Pedagogia
43º	Carolina Francieli B. Da Silva	3º	Direito
44º	Caroline Araújo Caron	1º	Biomedicina
45º	Caroline Penariol de Carvalho	2º	Direito
46º	Carolliny Brito Moriali	5º	Fisioterapia
47º	Cauã Henrique de S. Marcatto	1º	Fisioterapia
48º	Cíntia Camila D. Freitas	1º	Fisioterapia
49º	Cleuza Kaminishi	2º	Biomedicina
50º	Cynthia da Silva C. Martins	2º	Biomedicina
51º	Daiana Vilela Vaz	1º	Administração
52º	Daiane de Paula Molina	2º	Educação Física
53º	Daiane Nossa Claro	2º	Direito
54º	Daniel Fernandes F. Da Silva	2º	Educação Física
55º	Daniela Giarletti Bedoni	2º	Fisioterapia
56º	Daniele Toniol	3º	Biomedicina
57º	Danúbia Miriam da Silva	1º	Administração
58º	Denise Batista da Silva	2º	Biomedicina
59º	Denise Bueno Vicente	2º	Direito
60º	Diego Nunes Culti	1º	Educação Física
61º	Edilson Brito Hilário	1º	Biomedicina
62º	Ednalda de Santana Lenarducci	1º	Estética
63º	Edson Adaltu Moreira	4º	Enfermagem
64º	Eduan Antonio Ismalcci	3º	Administração
65º	Eduarda Pereira Garrigó	1º	Biomedicina
66º	Eduardo da Silva Leite	2º	Ciências Contábeis

67º	Eduardo Henrique L. Viana	3º	Educação Física
68º	Efgênia Souza Carneiro	3º	Pedagogia
69º	Emily Cristina dos Santos	2º	Fisioterapia
70º	Erica Ap. Victório Mendes	2º	Pedagogia
71º	Érica Braga Dias Cunha	2º	Pedagogia
72º	Erika Fernanda Serântula Rosa	4º	Enfermagem
73º	Evellin Amanda Mangarrote	1º	Biomedicina
74º	Ézidra Francine Viana Lessa	1º	Enfermagem
75º	Fabiano Pedro de Oliveira	3º	Direito
76º	Fabíola Ap. Trivellato	4º	Biomedicina
77º	Felipe Augusto Simão	2º	Ciências Contábeis
78º	Felipe Cavichia Manzano	2º	Biomedicina
79º	Felipe Eduardo M. Machado	1º	Direito
80º	Fernanda Lezo Navarro	4º	Serviço Social
81º	Fernanda Lopes Peres	4º	Biomedicina
82º	Fernanda Sposito	3º	Biomedicina
83º	Franciele Fontinele R. Zioti	4º	Biomedicina
84º	Gabriel de Souza Tortela	1º	Direito
85º	Gabriel Henrique R. Taqueto	3º	Educação Física
86º	Gabriel Henrique S. Rosafa	2º	Fisioterapia
87º	Gabriela Bocchi Aguiar	3º	Ciências Contábeis
88º	Gabriela Caroline Rodrigues	2º	Biomedicina
89º	Gabriela Heloisa Geraldini	2º	Fisioterapia
90º	Gabriele Manfrinato	2º	Enfermagem
91º	Gabriele Stefane Gasques	2º	Direito
92º	Gabrieli de Oliveira Souza	1º	Fisioterapia
93º	Gabrielly Cardoso de Carvalho	1º	Enfermagem
94º	Giovana Damasceno B. De Paula	2º	Enfermagem
95º	Giovana Moraes Modolo	3º	Pedagogia
96º	Gisele de Cássia B. Moraes	2º	Pedagogia
97º	Giselle Alves dos Santos	5º	Enfermagem
98º	Giselle Ap. Ferracini Cardoso	2º	Pedagogia
99º	Gislaine Ferreira Carvalho	5º	Fisioterapia
100º	Guilherme Bracero Gonzales	1º	Direito
101º	Guilherme Fábio A. Silva	1º	Direito
102º	Guilherme Gustavo H. Da Silva	4º	Fisioterapia
103º	Gustavo de Leão Manieso	3º	Educação Física
104º	Gustavo Yudi Motizuki	2º	Ciências Contábeis
105º	Henrique Chiquetto Queiroz	3º	Educação Física
106º	Henrique Venâncio Oliveira	1º	Ciências Contábeis
107º	Hetácia Vieira de Almeida	1º	Biomedicina
108º	Iasmim Paula Primo	1º	Fisioterapia
109º	Igor Willians Porssani	4º	Fisioterapia
110º	Iris Fernandes dos Reis	1º	Direito
111º	Isabela Borges Daguam	5º	Fisioterapia

112º	Isabela Cristina Alves Biicer	4º	Enfermagem
113º	Isabela Dutra Pereira	5º	Fisioterapia
114º	Isadora Souza Maciel	1º	Estética e Cosmética
115º	Ivanir Marques	3º	Biomedicina
116º	Jaddy Xavier dos Santos	2º	Fisioterapia
117º	Janaina Canedo da Silva	3º	Biomedicina
118º	Jéssica Cristina V. Da Silva	2º	Direito
119º	Jéssica Pereira Giovanini	5º	Fisioterapia
120º	Jéssica Tuponi M. De Abreu	3º	Biomedicina
121º	João Henrique R. Soncin	2º	Direito
122º	João Paulo Batista de Carvalho	1º	Direito
123º	João Vitor Golveia Monteiro	1º	Educação Física
124º	José Roberto Matos Sobrinho	3º	Educação Física
125º	Josiane Cristina Gonçalves	3º	Pedagogia
126º	Joyce Andréia Ferreira Pinto	2º	Pedagogia
127º	Juciely Blanco Menino	2º	Pedagogia
128º	Julia Maria Dias dos Santos	2º	Biomedicina
129º	Juliana Gabriela R. Gomes	4º	Biomedicina
130º	Julio Bigoto Neto	4º	Fisioterapia
131º	Julio Cezar Goiz Garcia	3º	Direito
132º	Julliely E. Miranda da Costa	2º	Biomedicina
133º	Jurema Barboza Rodrigues	2º	Enfermagem
134º	Karina Honorato Araujo	3º	Pedagogia
135º	Kenedi Roger de Souza	2º	Enfermagem
136º	Kenia Dayane C. Marcondes	3º	Estética e Cosméticos
137º	Keren Haphuker de M. Minuci	1º	Administração
138º	Késia Sabbatini	4º	Enfermagem
139º	Kimberly Caroline de O. Alves	3º	Ciências Contábeis
140º	Laira Fernanda de F. Benedito	1º	Pedagogia
141º	Laís de Sousa Seixas	1º	Direito
142º	Laíza Aparecida Gomes	3º	Pedagogia
143º	Lara Monize Nogueira	2º	Pedagogia
144º	Lara Pêgolo Buso	2º	Direito
145º	Larissa Beatriz Oliveira Lopes	1º	Direito
146º	Larissa Marques Bigoto	3º	Biomedicina
147º	Larissa Petinari de O. Alencar	1º	Estética
148º	Leonardo Bernardino Silva	4º	Fisioterapia
149º	Leonardo H. Dos S. Bertachini	2º	Ciências Contábeis
150º	Letícia Barbosa Ondei	3º	Pedagogia
151º	Letícia Macedo Inada	4º	Biomedicina
152º	Letícia Rafaela S. Da Costa	1º	Educação Física
153º	Liane Vieira de S. Mariano	5º	Enfermagem
154º	Lilian Kelen da Silva Santos	3º	Biomedicina
155º	Lineker Maione Alencar	1º	Fisioterapia
156º	Loriane Martins Dutra	1º	Biomedicina

157º	Lorraine Vieira dos Santos	2º	Direito
158º	Lucas Cestaro Nalle	1º	Ciências Contábeis
159º	Lucas da Silva Pedro	2º	Direito
160º	Lucas Ferraz de Melo	3º	Educação Física
161º	Luciana Dias Borborema Firmino	3º	Biomedicina
162º	Luis Felipe dos Santos	3º	Direito
163º	Luiz Braz de Melo M. Junior	1º	Direito
164º	Maina da Silva Pires	5º	Fisioterapia
165º	Mara Jane Barbieri Jangelmi	3º	Pedagogia
166º	Marcela Eugênia Gonçalves	2º	Direito
167º	Marcelo de Abreu Lima Junior	1º	Ciências Contábeis
168º	Marcelo de Almeida Lopes	3º	Direito
169º	Maria Angélica M. Da Silva	3º	Pedagogia
170º	Maria Eduarda de O. Falchi	1º	Letras
171º	Maria Eduarda Mantelato	2º	Direito
172º	Maria Eduarda Passos Braz	2º	Enfermagem
173º	Mariana Carla A. Da Silva	1º	Educação Física
174º	Mariane Ferreira Thomaz	3º	Direito
175º	Matheus Altemar Parra Vital	4º	Fisioterapia
176º	Matheus Rodrigues Fernandes	5º	Fisioterapia
177º	Mauricio Rogério P. Fação	2º	Ciências Contábeis
178º	Mauro Costa de O. Junior	4º	Ciências Contábeis
179º	Milena da Silva Machado	4º	Fisioterapia
180º	Milene Ferreira Araujo	3º	Pedagogia
181º	Mileny Morandim	4º	Biomedicina
182º	Milleny Lindolfo Ribeiro	2º	Direito
183º	Mirele Vitória de S. Siqueira	4º	Fisioterapia
184º	Mislene Soares de Toledo	2º	Pedagogia
185º	Mônica Beatriz Pereira Mendes	2º	Biomedicina
186º	Nathalia de Fátima S. Terra	2º	Fisioterapia
187º	Nathalia Rodrigues Freire	5º	Fisioterapia
188º	Paula Eduarda B. Rodrigues	2º	Biomedicina
189º	Paula Eduarda M. Bindella	2º	Ciências Contábeis
190º	Poliana Marangon Santos	1º	Direito
191º	Pollyanna Dantas Oliveira	3º	Pedagogia
192º	Rafael Lucas Lima	1º	Educação Física
193º	Rafael Mouco Jucá	1º	Enfermagem
194º	Rafael Vinicius Henna	5º	Fisioterapia
195º	Raiane Jangelmi Sestari	2º	Biomedicina
196º	Railana Silva Gambero	2º	Pedagogia-Licenciatura
197º	Raissa Gabrielly Alves Léssa	1º	Fisioterapia
198º	Raquel Roque dos S. Oliveira	3º	Pedagogia
199º	Raul Marcos Godoi	1º	Educação Física
200º	Regina Haruko W. Mistilides	1º	Fisioterapia
201º	Roberta Lima Médici	2º	Biomedicina

202º	Roger Adriano de Carvalho	3º	Educação Fisica
203º	Ronaldo Cezar Cune	5º	Fisioterapia
204º	Rosemary Ap. Nunes Ferreira	3º	Pedagogia
205º	Rosimeire O. Santana Bonfim	5º	Enfermagem
206º	Rute Carolina de O. Trindade	3º	Pedagogia
207º	Sabrina Fernandes dos Santos	1º	Ciências Biológicas
208º	Sabrina Ritiely Alves de Souza	3º	Direito
209º	Samara Elvira Martins	3º	Pedagogia
210º	Saulo Muniz Rocha Dutra	4º	Biomedicina
211º	Sávia Eduarda S. Miranda	1º	Direito
212º	Sonia Maria Marques da Silva	3º	Biomedicina
213º	Suellen Louise P. Rocha	1º	Enfermagem
214º	Suzana Burgese de Oliveira	3º	Estética e Cosmética
215º	Taisa Souza Cavalcante	3º	Ciências Contábeis
216º	Talita Aparecida de Oliveira	1º	Direito
217º	Talita Frassato de Oliveira	1º	Educação Física
218º	Talita Rizzo Pereira	2º	Educação Física
219º	Talita Teixeira da Silva	1º	Biomedicina
220º	Tatiane Cristina da S. Silva	2º	Pedagogia
221º	Taylana Maria da Silva Leão	2º	Biomedicina
222º	Thainá Mendes Neves	2º	Pedagogia
223º	Thais Nascimento Silva	2º	Pedagogia
224º	Thiago Henrique M. Mandarini	3º	Direito
225º	Valéria Lins de Lima Ribeiro	5º	Enfermagem
226º	Vanessa C. Silva Ferreira	2º	Biomedicina
227º	Vanessa de Oliveira Barbosa	3º	Pedagogia
228º	Verônica Domingos Saab	3º	Pedagogia
229º	Victoria Nathiely de Souza	1º	Direito
230º	Vinicius Alves	2º	Biomedicina
231º	Vitor Augusto Cavichia Manzano	3º	Direito
232º	Vitor Gabriel Silva	5º	Fisioterapia
233º	Vitoria Costa da Silva	4º	Biomedicina
234º	Vitória Cristina B. Dos Santos	2º	Enfermagem
235º	Viviane Rodrigues D. De Matos	4º	Enfermagem
236º	Wellington Gustavo Bonesi	2º	Direito
237º	Wesley Rodrigues Rocha	1º	Direito
238º	William Ricardo da S. Cardoso	4º	Enfermagem
239º	Willian da Silva Lazaro	5º	Fisioterapia
240º	Willian Donizetti Bonesi	4º	Fisioterapia
241º	Willian Pereira Faça	2º	Pedagogia
242º	Yasmim de Souza Borges	1º	Enfermagem
243º	Yasmim Garcia Nazareth	2º	Fisioterapia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei Nº 5.105, de 23 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a publicidade de informações sobre execução de trabalhos de manutenção nas estradas rurais pelo Município no site da Prefeitura de Jales e dá outras providências.

Bismark Jun Iti Kuwakino, Presidente da Câmara Municipal de Jales, SP, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Poder Executivo divulgará, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jales, as informações sobre cronograma de execução de trabalhos de manutenção nas estradas rurais pelo Município.

Parágrafo único. As informações mencionadas no caput deste artigo abrangem:

I – A localização da estrada rural;

II – Data de início e previsão de término da execução de manutenção;

III – Disponibilizar imagens do início e término da manutenção de cada estrada.

Art. 2.º As informações de que trata esta Lei deverão ser atualizadas quinzenalmente.

Art. 3.º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 23 de fevereiro de 2021.

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

Presidente

Lei Nº 5.106, de 23 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da informação sobre as doenças raras não detectáveis pelo teste do pezinho e dá outras providências.

Bismark Jun Iti Kuwakino, Presidente da Câmara Municipal de Jales, SP, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam os hospitais, maternidades e todos os demais estabelecimentos de saúde do município de Jales obrigados a orientarem os pais, quando da coleta de material para o exame de triagem neonatal conhecida como “teste do pezinho”, sobre quais as doenças que são detectadas pela metodologia utilizada e as que não são detectadas, com o objetivo de possibilitar aos pais a opção de realizar os exames para a detecção das doenças raras em outro local.

Art. 2.º A orientação aos pais será acompanhada da entrega de material impresso contendo:

I – Orientações gerais sobre a triagem neonatal, a importância de obter o resultado do exame independentemente da quantidade de doenças detectáveis, e da necessidade de retornar o mais breve possível em caso de convocação pelo laboratório ou serviço de saúde;

II – A relação das doenças que são detectáveis pela metodologia utilizada para a triagem neonatal;

III – A relação das doenças que não são detectáveis pela metodologia de triagem neonatal a ser realizada, tendo como parâmetro as diversas modalidades de triagem neonatal ampliada disponíveis no Brasil;

IV – Os sinais e sintomas compatíveis com erros inatos do metabolismo, que devem ser observados, independentemente do resultado dos exames, que, se observados, os pais devem procurar um serviço de saúde.

Art. 3.º Os hospitais, maternidades e todos os demais estabelecimentos de saúde do município de Jales deverão afixar cartazes com a seguinte orientação: “É

direito dos pais receber informações sobre as doenças que são detectáveis e quais não são detectáveis pelo teste do pezinho".

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 23 de fevereiro de 2021.

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

Presidente

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 279/2021

Outorga o Título de Cidadão Jalesense ao Ilustríssimo Senhor José Rubens Plates e dá outras providências.

Bismark Jun Iti Kuwakino, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º Fica, pelo presente Decreto Legislativo, concedido o Título de Cidadão Jalesense ao Ilustríssimo Senhor José Rubens Plates, Procurador da República, em reconhecimento por ser cidadão com prestação de serviços sociais, comunitários e atividades na área da saúde de interesse coletivo, nos 6 (seis) anos de atuação na Procuradoria da República no Município de Jales.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Jales, em Sessão Solene, fará a entrega da honraria.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Jales, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 22 de fevereiro de 2021.

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

Presidente